



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 222 de 4 de agosto de 2021(\*)

(\*) REVOGADO PELA RESOLUÇÃO TRT 19ª N. 305, de 20 de setembro de 2023

Institui a Comissão de Gestão de Memória,  
no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho  
da 19ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 13ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéu Júnior. Consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO as especificidades inerentes a política de gestão documental do Poder Judiciário debatidas na esfera do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, cujas normas de Ref. PROAD 1822/2021. RESOLUÇÃO Nº 222, de 4 de agosto de 2021. Disponibilizada na data de 06/08/2021, nº 3283/2021, porém, devido a problemas técnicos do DEJT, a publicação não aparecia na consulta no sistema do DEJT. Assim, houve nova disponibilização em 12/8/21 e republicação no DEJT, cad. Adm., em 13/8/21, f. 12/13, nº 3286/2021, conforme Circular Gestão Nacional DEJT nº 16/2021. Publicada no Boletim Interno e site do TRT19ª em 13/8/21.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

funcionamento estão previstas na Recomendação 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui diretrizes e normas de gestão de memória e de gestão documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário (Proname);

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Memória, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - um(a) Desembargador(a) indicado(a) pelo(a) Presidente(a) do Tribunal, preferencialmente com experiência em gestão de memória e gestão documental, que coordenará o colegiado;

II - um(a) Juiz(íza), preferencialmente com experiência em gestão de memória ou gestão documental, indicado(a) pelo(a) Presidente(a) do Tribunal, que substituirá o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos;

III - um(a) servidor(a) representante de cada uma das seguintes unidades:

- a) Diretoria-Geral;
- b) Secretaria Geral da Presidência;
- c) Secretaria de Administração;
- d) Secretaria Judiciária;

Ref. PROAD 1822/2021. RESOLUÇÃO Nº 222, de 4 de agosto de 2021. Disponibilizada na data de 06/08/2021, nº 3283/2021, porém, devido a problemas técnicos do DEJT, a publicação não aparecia na consulta no sistema do DEJT. Assim, houve nova disponibilização em 12/8/21 e republicação no DEJT, cad. Adm., em 13/8/21, f. 12/13, nº 3286/2021, conforme Circular Gestão Nacional DEJT nº 16/2021. Publicada no Boletim Interno e site do TRT19ª em 13/8/21.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- e) Secretaria da Corregedoria Regional;
- f) Secretaria de Gestão Estratégica;
- g) Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- h) Escola Judicial;
- i) Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho;
- j) Coordenadoria de Comunicação Social;
- k) Setor de Gestão Documental; e
- l) Memorial Pontes de Miranda.

§ 1º As reuniões da Comissão, quando possível, deverão ocorrer nas mesmas datas marcadas para realização das reuniões da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD.

§ 2º As convocações para as reuniões se darão pelo envio, com aviso de recebimento, de mensagens eletrônicas aos membros da Comissão e para instalação será exigida a presença da maioria absoluta de seus membros, entre eles, pelo menos, um(a) magistrado(a), tomadas as decisões por maioria simples.

§ 3º Os votos dos membros terão pesos equivalentes e, em caso de empate, caberá ao(à) coordenador(a) o voto de qualidade.

§ 4º A Comissão também poderá solicitar o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

Ref. PROAD 1822/2021. RESOLUÇÃO Nº 222, de 4 de agosto de 2021. Disponibilizada na data de 06/08/2021, nº 3283/2021, porém, devido a problemas técnicos do DEJT, a publicação não aparecia na consulta no sistema do DEJT. Assim, houve nova disponibilização em 12/8/21 e republicação no DEJT, cad. Adm., em 13/8/21, f. 12/13, nº 3286/2021, conforme Circular Gestão Nacional DEJT nº 16/2021. Publicada no Boletim Interno e site do TRT19ª em 13/8/21.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - coordenar a política de gestão de memória do Tribunal, em conformidade com os Manuais de Gestão de Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre áreas de Arquivo, Museu, Memorial, Biblioteca e Gestão Documental;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV - promover intercâmbio de conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e

V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.

Art. 4º A Secretaria Geral da Presidência desempenhará a função de secretaria executiva da Comissão, ficando responsável pela gestão administrativa e por cuidar de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação.

Parágrafo único. A gestão administrativa abrange as seguintes atividades:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

Ref. PROAD 1822/2021. RESOLUÇÃO Nº 222, de 4 de agosto de 2021. Disponibilizada na data de 06/08/2021, nº 3283/2021, porém, devido a problemas técnicos do DEJT, a publicação não aparecia na consulta no sistema do DEJT. Assim, houve nova disponibilização em 12/8/21 e republicação no DEJT, cad. Adm., em 13/8/21, f. 12/13, nº 3286/2021, conforme Circular Gestão Nacional DEJT nº 16/2021. Publicada no Boletim Interno e site do TRT19ª em 13/8/21.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

III - convocar reuniões, quando instadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 5º As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - deliberações tomadas;

III - responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

Ref. PROAD 1822/2021. RESOLUÇÃO Nº 222, de 4 de agosto de 2021. Disponibilizada na data de 06/08/2021, nº 3283/2021, porém, devido a problemas técnicos do DEJT, a publicação não aparecia na consulta no sistema do DEJT. Assim, houve nova disponibilização em 12/8/21 e republicação no DEJT, cad. Adm., em 13/8/21, f. 12/13, nº 3286/2021, conforme Circular Gestão Nacional DEJT nº 16/2021. Publicada no Boletim Interno e site do TRT19ª em 13/8/21.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV - nomes dos participantes.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 6º A Comissão poderá convidar para participar das reuniões como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do TRT19

Ref. PROAD 1822/2021. RESOLUÇÃO Nº 222, de 4 de agosto de 2021. Disponibilizada na data de 06/08/2021, nº 3283/2021, porém, devido a problemas técnicos do DEJT, a publicação não aparecia na consulta no sistema do DEJT. Assim, houve nova disponibilização em 12/8/21 e republicação no DEJT, cad. Adm., em 13/8/21, f. 12/13, nº 3286/2021, conforme Circular Gestão Nacional DEJT nº 16/2021. Publicada no Boletim Interno e site do TRT19ª em 13/8/21.